



DJE - Diário da Justiça Eletrônico nº 1232020
Disponibilização: 25/06/2020
Publicação: 26/06/2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2020 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes, Ilisir Bueno Rodrigues, Marcelo Stival e Francisco Borges Ferreira Neto. Procurador Regional Eleitoral, Luiz Gustavo Mantovani. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas e três minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Recurso Eleitoral n. 0600001-87.2020.6.22.0009 – Classe 30

Origem: Pimenta Bueno – RO

Relator: Juiz Ilisir Bueno Rodrigues

Resumo: Partido Político . Órgão de Direção Municipal Requerimento

Recorrente: Partido Progressista - PP

Advogado: Laércio Fernando de Oliveira Santos – OAB/RO n. 2399

Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros – OAB/RO n. 8173

Advogado: Manoel Verissimo Ferreira Neto – OAB/RO n. 3766

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Progressista

Advogado: Manoel Verissimo Ferreira Neto – OAB/RO n. 3766

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Declarada a perda superveniente do objeto e extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Recurso Eleitoral n. 0600009-92.2019.6.22.0011– Classe 30

Origem: Cacoal – RO

Relator: Juiz Ilisir Bueno Rodrigues

Resumo: Corrupção ou Fraude. Registro de Partido Político

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Partido Democratas de Cacoal - DEM

Advogado: Sharleston Cavalcante de Oliveira – OAB/RO n. 4535

Decisão: Recurso extinto sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Instrução n. 0600104-24.2020.6.22.0000

Origem: Porto Velho - RO

Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Resumo: Institui o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, consoante exigência da Resolução CNJ n. 309, de 11 de março de 2020

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Assunto: Minuta de Resolução

Decisão: Resolução aprovada, nos termos do voto do relator, à unanimidade, com o acolhimento das alterações sugeridas pelo Juiz Marcelo Stival, no sentido de incluir no art. 15 da minuta de resolução as hipóteses de impedimento e suspensão do arts. 144 e 145 Código de Processo Civil.

Processo SEI n. 0001486-60.2020.6.22.8000

Origem: Porto Velho - RO

Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Resumo: Término de biênio de magistrado em período coincidente com o período eleitoral.

Interessado: 32ª Zona Eleitoral

Decisão: Deferida a prorrogação automática do exercício da jurisdição eleitoral do Juiz MUHAMMAD HIJAZI ZAGLOUT, titular da 32ª Zona Eleitoral, até o dia 4/12/2020.

Aprovado o calendário das sessões plenárias do mês de julho/2020.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis e horas e vinte e três minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 23 de junho de 2020.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 25/06/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0551508** e o código CRC **E5E1A7D4**.



0000444-73.2020.6.22.8000

0551508v2